



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.451 DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para dispor sobre a contribuição para o custeio das pensões militares e da inatividade dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 3

Dê-se ao § 3º do art. 24-C do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, alterado pelo art. 2º do projeto, a seguinte redação:

“Art. 24-C.
.....

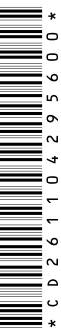
§ 3º Quando se tratar de militares inativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e de pensionistas, sempre que houver fonte de compensação de recursos, a contribuição incidirá apenas sobre a parcela da remuneração que exceder o teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.” (NR)

Justificativa

A presente emenda de redação tem por objetivo incluir a expressão “Distrito Federal e Territórios” no § 3º do art. 24-C do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969,

Apresentação: 13/03/2026 18:02:19.027 - CCJC
ERD 3 CCJC => PL 1451/2023

ERD n.3



* C D 2 6 1 1 0 4 2 9 5 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

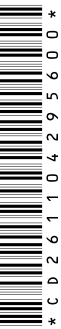
acrescido pelo art. 2º do projeto, a fim de harmonizar a redação do dispositivo com o *caput* do referido artigo, em razão de lapso manifesto.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2026.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO
Relator

Apresentação: 13/03/2026 18:02:19.027 - CCJC
ERD 3 CCJC => PL 1451/2023

ERD n.3



* CD 261104295600 *